



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.297/92  
AS FLS. 58 v. a 60  
LIVRO N. 22  
EM 31/12/92  
Aprimado  
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.297/92  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

ESTIMA a receita e fixa a despesa para o exercício de 1993 do Município de Palmeira dos Índios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral deste município para o exercício financeiro de 1993 no valor de Cr\$ 42.601.652.000,00 (QUARENTA E DOIS BILHÕES, SEISCENTOS E UM MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEIROS),

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

1 - RECEITAS CORRENTES	CR\$ 39.624.652.000,00
1.1.RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 1.343.452.000,00
1.2.REC. DE CONTRIBUIÇÕES	Cr\$ 0,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$ 68.000.000,00
1.4.RECEITA INDUSTRIAL	Cr\$ 0,00
1.5.RECEITA DE SERVIÇOS	Cr\$ 12.000.000,00
1.6.TRANSFERÊNCIA CORRENTES	Cr\$ 37.927.000.000,00
1.7.OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 174.200.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 3.077.000.000,00
2.1.OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Cr\$ 3.000.000.000,00
2,2.ALIENAÇÃO DE BENS	Cr\$ 2.000.000,00
2,3.AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	Cr\$ 0,00
2.4:TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$ 45.000.000,00
2.5.Outras Receitas de Capital	Cr\$ 30.000.000,00

-----  
TOTAL DA RECEITA Cr\$ 42.601.652.000,00  
-----

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as

MINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Categorias Econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

3111 - PESSOAL CIVIL	Cr\$	8.101.560.000,00
3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Cr\$	204.000.000,00
3120 - MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$	3.056.200.000,00
3131 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	Cr\$	1.130.650.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cr\$	3.384.150.000,00
3192 - DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	Cr\$	842.750.000,00
3222 - TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO	Cr\$	100.000.000,00
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Cr\$	15.000.000,00
3251 - INATIVOS	Cr\$	240.000.000,00
3252 - PENSIONISTAS	Cr\$	80.000.000,00
3253 - SALÁRIO FAMÍLIA	Cr\$	51.000.000,00
3254 - APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES	Cr\$	200.000.000,00
3255 - ASSISTÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALAR	Cr\$	26.000.000,00
3259 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	Cr\$	63.500.000,00
3261 - JUROS DA DÍVIDA CONSTRAÍDA	Cr\$	170.000.000,00
3262 - OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CON-- TRAÍDA	Cr\$	42.000.000,00
3265 - JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS	Cr\$	10.000.000,00
3266 - ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS	Cr\$	10.000.000,00
3280 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO ' DO PASEP	Cr\$	45.000.000,00
3291 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	Cr\$	400.000.000,00
3292 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Cr\$	54.200.000,00
4110 - OUTRAS INSTALAÇÕES	Cr\$	16.923.000,00
4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN-- TE	Cr\$	3.454.100.000,00
4210 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Cr\$	50.000.000,00
4331 - AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$	440.000.000,00
4351 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSTRAÍDA	Cr\$	370.000.000,00
4354 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES	Cr\$	5.000.000,00

-----  
SUBTOTALCr\$ 39.488.110.000,00  
-----

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Cr\$ 3.113.542.000,00  
-----

TOTAL DA DESPESA

Cr\$ 42.601.652.000,00  
-----



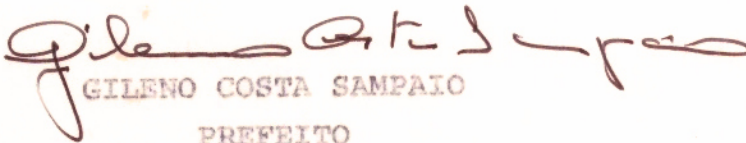
ESTADO DE ALAGOAS

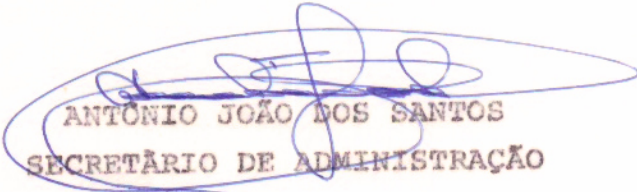
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nos termos do art. 7º, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 300% (Trezentos por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, assim como, criar elementos econômicos de despesa, dentro de cada projeto e/ou atividade.

Art. 5º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, Edifício MANOEL SAMPAIO LUZ, em Palmeira dos Índios, 30 de dezembro de 1992.

  
GILENO COSTA SAMPAIO  
PREFEITO

  
ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO